



MUNICÍPIO DE
MAGDA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 06/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA O ANO DE 2023.

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/02/2023

PROTOCOLO: até às 09h10min

HORÁRIO DA SESSÃO: 09h30min

LOCAL: Sala de Licitações do Paço Municipal

1 – PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE MAGDA torna público o PREGÃO (Presencial), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo Administrativo n.º 06/2023, conforme anexo I, objetivando a AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR, CONFORME ANEXO I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

1.2 - Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **09h10min do dia 07 de fevereiro de 2023.**

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR,** conforme termo de referência, em anexo.

2.2 - A discriminação detalhada desse objeto referente ao edital consta no Termo de Referência, anexo I, o qual faz parte integrante deste Edital.

3 - DA ABERTURA

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 07 de fevereiro de 2023.

HORA: 09h30min.

LOCAL: Setor de Licitações e Contratos – Magda -SP.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



Rua 7 de setembro, 981, Centro.

CEP: 15310-000

MAGDA – SP.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Concordatárias, em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, **exceto** empresa em recuperação judicial que apresente Certidão emitida pela instância judicial competente acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (**Súmula 50 – TCE/SP**).

b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Município ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (**Súmula 51 – TCE/SP**);

c) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Estrangeiras que não funcionem no País.

f) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro (a), devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



5.3 - O credenciamento far-se-á **através de instrumento público ou particular de Procuração** que comprove a outorga de poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4 - Documento estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, ou equivalente e no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. Sendo que a ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.6- Da consulta de sanções impeditivas:

5.6.1-Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) APENADOS TCES - <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>

b) CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>

c) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

d) CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

e) CNEP (Cadastro Nacional de empresas punidas) - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

5.6.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante como inabilitado, por falta de condição de participação, respeitando o preceituado na Sumula 51 do TCE/SP.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

6.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro (a) que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:



6.1.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) Envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA.

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

PROCESSO Nº 06/2023

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA.

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2023

PROCESSO Nº 06/2023

6.1.2 - Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes no certame.

6.1.3 - No ato de entrega dos envelopes de Proposta (Envelope I) e Habilitação (Envelope II), constante no subitem 6.1.1, o representante de cada licitante, deverá entregar o Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de à Habilitação (**conforme anexo II**);
- b) Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
- c) Cópia da seguinte documentação, conforme o caso:

I- cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

II- registro comercial, no caso de empresa individual;

III- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

IV- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I- Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.



II- Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.1.3.1 - A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.1.3 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.1.4 - Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes como previsto na alínea "a", "b", "c", "d" do item 6.1.3 exame este que poderá ser iniciado antes da abertura da sessão.

6.1.5 - Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

6.1.6 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a).

6.1.7 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem **6.1.3 letra "d" II** deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

6.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia, pelo Pregoeiro (a) ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.3 - Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

6.4 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)



7.1 - O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser apresentada em formulário próprio, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais, com precisão de 02 (duas) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, devendo todas as folhas ser rubricadas.

II - Apresentar a marca (quando possível) do item ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

III - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal.

IV - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

7.2 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que não esteja prevista neste edital.

7.7 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7.9 - *A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.*

7.10 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:



7.10.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

7.10.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução,

7.10.3 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12 *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

7.13 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.14 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.15 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.16 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.16.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato”.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 - A documentação relativa à habilitação fiscal e contábil, conforme a constituição consistirá em:



8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Tratando-se de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

II - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

III - Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal do domicílio da licitante;

8.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

III - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais; a prova de regularidade com a Fazenda Estadual poderá ser comprovada por meio de certidão expedida pelo site www.dividaativa.pge.sp.gov.br para o Estado de São Paulo, ou similar em outros Estados, relativo à quitação de ICMS;

IV - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal (através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Fiscais), no caso da empresa possuir ramo de atividade de prestação de serviços;

V - Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

VI – Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

VII - Certidão de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho. (conforme Art. 3º da Lei nº. 12.440/2011).

8.2.3 - Nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, serão aceitas para fins de habilitação, certidão positiva com efeito de negativa, que acuse a existência de crédito não vencido, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cujo a exigibilidade esteja suspensa.

8.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física; emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão; (Conforme Súmula N. 50 TCE-SP)

II - Caso o participante deste certame esteja em recuperação judicial, o mesmo deve apresentar, durante a fase de habilitação, o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

III - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

III.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

III.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

IV) - Fica isenta do item descrito acima a(s) empresa(s) optante pelo Simples Nacional, sendo que neste caso a licitante deverá apresentar a consulta do site da Receita Federal que é optante pelo sistema Simples.

8.3 - OUTROS DOCUMENTOS

8.3.1 - Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **(anexo V)** deste edital.

8.3.2 - Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **(anexo VIII)** deste edital.

Obs.: Os documentos indicados nos itens "8.3.1" e "8.3.2" deste edital deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do FAX, se houver.

8.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



8.4.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **180 (Cento e oitenta)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.4.2 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicado neste edital será aberta a sessão pública do processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do presente certame.

9.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

9.1.2 - A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

9.1.3 - Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

9.1.3.1 - Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

9.1.3.2 - A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

9.2 - Etapa de Classificação de Preços:

9.2.1 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

9.2.2 - O Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.2.3 - O Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.



9.2.4 - O Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.2.4.1 - **O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 9.2.7, será o valor da proposta válida de menor preço, R\$ 0,01 (um centavo), desprezando-se a terceira casa decimal.**

9.2.5 - Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.2.6 - Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

9.2.7 - O Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

9.2.8 - O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

9.2.9 - Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

9.2.10 - A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

9.2.11 - Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.2.12 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

9.2.13 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

9.2.14 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.



9.2.15 - Nas situações previstas **nos subitens 9.2.10 e 9.2.13**, o Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

9.2.16 - **Não** poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes **do item 18**, deste Edital.

9.2.17 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUINDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06.

10.1 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) **A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço inferior ao da melhor classificada após a notificação por parte do Pregoeiro (a), no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.**

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.2 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.2.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 10 e 10.1 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.2.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.



10.2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e ou trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo **de 05 (dois) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2.5 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.2.6 - Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro (a).

10.2.7 - Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.2.8 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.2.9 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Magda - SP, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados para o Jurídico Municipal a fim de apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.



11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro (a) à licitante vencedora.

11.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto ao setor de Licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Magda.

12 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura Municipal de Magda e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 - A Prefeitura Municipal de Magda convocará formalmente o licitante vencedor para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação.

12.3 - O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal de Magda.

12.4 - O PREGOEIRO (a) poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE

13.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

13.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.



14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1 – As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão os recursos reservados, conforme segue:

UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	NOTA DE EMPENHO
02.05.02	12.368.0007.2105.0000	3.3.90.30.00	91	-----

15 – DA ENTREGA

15.1 – O material deverá ser entregue nos setores públicos, ou em outro lugar designado pela Prefeitura Municipal de Magda, em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido, de segunda a sexta feira, no período diurno, sempre com acompanhamento de funcionário público designado pelo Prefeito Municipal.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Magda, **em até 30 (trinta)** e em conformidade com o objeto do contrato efetivamente consumido no período, após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura diretamente na tesouraria desta Prefeitura.

16.2 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.3 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

16.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I – Dar início à execução do presente de imediato na data da assinatura deste contrato;

II - Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do bem, frete, tributos, encargos sociais, financeiros, previdenciários, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização;



- III** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos, ao Contratante, ou ainda a Terceiros, em decorrência da execução do presente;
- IV** - Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do bem;
- V** - Adequar-se à prestação de serviços, em conformidade com as determinações e às recomendações da Prefeitura Municipal de Magda, atendendo às necessidades da mesma, com atendimento 24 horas;
- VI** - Atentar para as normas de segurança vigentes;
- VII** - Proceder a entrega do item de acordo com as especificações estipuladas neste CONTRATO, no local determinado pela Administração;
- VIII**- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- IX**- Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

17.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE.

- I** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II** - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III** - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18 - DAS PENALIDADES:

18.1. - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

18.2. - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;**
- II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,**
- III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,**
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

18.3. - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e



contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4. - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis a contar** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 1.1. deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (17) 3487-9024.

19.2 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3 - Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 - É facultado o Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 - Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



20.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Magda, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

20.7 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Nhandeara - SP.

20.8 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura para presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a).

20.12 - Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Referencial de Declaração o de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação ;

ANEXO III - Modelo Referencial de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IV - Modelo Referencial de Declaração asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou Impedida de Licitar e Contratar com esta Administração Municipal;

ANEXO V - Modelo Referencial de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos Habilitação;

ANEXO VI - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO VII - Modelo Referencial de Declaração o de enquadramento na situação de Microempresa ou Empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/06 e da inexistência da superveniência de fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento;

ANEXO VIII - Modelo Referencial de Declaração que não empresa menores de 18 anos;

ANEXO IX - Minuta do Contrato.



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Magda - SP, 25 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR.**

OBS: APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS CONFORME SOLICITADO NOS ITENS ABAIXO

ITEM	QTD	APRESENTAÇÃO	PRODUTO
1	30	Pct 0,50g	Açafrão -especiaria de coloração amarelo, de primeira qualidade. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
2	550	Pct5 kg	Açúcar Cristal -obtido da cana de açúcar. Deve apresentar aspecto sólido, com cristais bem definidos, cor branca, sabor e aroma próprios do produto. Deve ser isento de fermentação, sujidade, matéria terrosa, parasitas, detritos animais e/ou vegetais, umidade e bolor. Não deve apresentar rendimento insatisfatório, coloração não característica, misturas e peso insatisfatório. A embalagem primária deve ser em sacos de polietileno resistente, transparente, atóxico, vedado, acondicionada em pacotes de 5 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, data de fabricação, lote e informações nutricionais. Prazo de validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
3	350	Pct1 kg	Açúcar Refinado - obtido da cana de açúcar. Com aspecto cor branca, sabor e aroma próprios do produto. Deve ser isento de fermentação, sujidade, matéria terrosa, parasitas, detritos animais e/ou vegetais, umidade e bolor. Não deve apresentar rendimento insatisfatório, coloração não característica, misturas e peso insatisfatório. A embalagem deve ser em sacos de polietileno resistente, transparente, atóxico, vedado, acondicionada em pacotes de 01 Kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
4	120	Kg	Alho - de boa qualidade. Não deve apresentar lesões de origem física ou mecânica, perfurações, cortes, substâncias terrosas, parasitas, larvas e sinais de apodrecimento. Deve

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE **MAGDA**

			ter tamanho e coloração uniformes, cor e sabor característicos. Deve estar acondicionado em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.
5	100	Pct 01 Kg	Alho descascado: Produto refrigerado- deverá atender a Resolução ANVISA nº 23/2000 e Portaria 242/1992 do Ministério da Agricultura. Ser de Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeito, fisiologicamente desenvolvido, firme e intacto; sem broto, defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); tamanho e coloração uniformes; devendo ser graúdo; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Características: cor branca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem pontos de bolores, parasitas ou larvas. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº 6268 de 22/11/07-MA e Lei nº 9972 de 25/05/00 – ANVISA. Embalagem primária: sacos de polietileno, atóxico, resistente, hermeticamente selado, pesando 01 kg. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
6	60	Caixa 500gr	Amido de Milho -produto amiláceo extraído do milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em saco de papel impermeável, fechado, reembalado em caixa de papel pesando 500g. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
7	1800	Pct5 kg	Arroz- beneficiado; agulhinha; subgrupo polido, tipo 01; longo e fino; grãos inteiros; isento de sujidades e materiais estranhos, grãos esbranquiçados (barriga branca) e sem grãos escuros acondicionado em saco plástico resistente, contendo 5 Kg, Validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
8	60	Pct 500g	Aveia em flocos finos - de primeira qualidade, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em sacos plásticos atóxicos, apropriados e fechados. Embalagem de 500 gramas, contendo dados de identificação e procedência, informação nutricional sobre o

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE MAGDA

			produto, número de lote, data de fabricação e data de validade. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
9	1800	Kg	Batata inglesa- lisa; de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.
10	700	Litro	Bebida Láctea- sabor morango, com consistência cremosa. Acondicionada em embalagem primária de saco plástico de polietileno de alta densidade (PEAD), contendo 1 litro. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
11	2200	UND. 300g	Biscoito de polvilho —O produto deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Deve ser entregue em embalagem plástica transparente e resistente. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.
12	230	Pct 400 gr	Bolacha doce tipo maisena -de farinha de trigo, gordura vegetal, sal; açúcar e outras substâncias permitidas; zero % de gordura trans, com dupla embalagem, pesando 400 gramas, com validade mínima na data da entrega de cinco meses. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
13	70	Pct 400 gr	Bolacha Maisena sem lactose -pacote 400gr. Com identificação do produto, dos ingredientes, descrição da ausência de lactose, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 3 meses após a entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
14	130	Pct 400 gr	Bolacha salgada tipo cracker- Cor, cheiro e sabor próprios, empacotes de 400g com dupla embalagem que contenham data de fabricação e prazo de validade. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
15	70	Pct 1 kg	Cacau em pó -Produto preparado com cacau por processo

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE **MAGDA**

			<p>tecnológico adequado e podendo conter outras substancias alimentícias. Rico em Fibras. Sem adição de açúcares. Ingredientes mínimos: cacau em pó 100%, Vitaminas B12, E, H, PP, B5, B6, A, D, B1, B2, C, Ácido Fólico e Minerais Zinco, Iodo, Selênio e Ferro. Embalagem primária em pacotes de 1 kg. Embalagem secundária em caixas de papelão de 8 a 12 kg. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. Rendimento mínimo aproximado de 250 porções de 200 ml por pacote de 1 kg. Características organolépticas: Aspecto: pó homogêneo; Cor: própria, marrom claro; Cheiro: típico. Apresentar amostra em embalagem original para análises; Ficha técnica do produto em papel timbrado da empresa em original ou cópia autenticada assinada pelo responsável técnico; Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional encarregado da empresa; Comunicado de início de fabricação do produto devidamente protocolado no órgão competente; Parecer favorável do respectivo órgão referente à produção. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.</p> <p>-Apresentar amostra para verificação das especificações.</p>
16	1600	Kg	<p>Carne Bovina Acém cortada em Cubos-Matéria prima: Cortes de acém medindo mínimo de 03 cm e no máximo 4 cm,deverá ser entregue congelada. O produto deve se apresentar isento de sebo, cartilagens e ossos, com no máximo 7% do peso em gordura. Deve apresentar aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitas e larvas. Embalagem a vácuo em sacos plásticos em polietileno termoencolhível, de material atóxico, transparente e resistente com etiqueta interna de identificação, com peso de até 5 kg. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto á contaminação e/ou deterioração. No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF/SISP/SIM) e informações sobre a procedência do mesmo, validade, condições de armazenamento, tipo de corte, peso, marca do fabricante, carimbos oficiais. EMBALADO DIRETAMENTE NO LOCAL DE ORIGEM. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.</p> <p>- Apresentar amostra para verificação das especificações.</p>

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

17	2800	Kg	<p>Carne Bovina Acém Moída-congelada, proveniente da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e no máximo 7% de peso em gordura. O produto deverá apresentar aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser embalado a vácuo em embalagem de plástico flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de até 05 kg. EMBALADO DIRETAMENTE NO LOCAL DE ORIGEM. No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF/SISP/SIM) e informações sobre a procedência do mesmo, validade, condições de armazenamento, tipo de corte, peso, marca do fabricante, carimbos oficiais, e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa nº 83, de 21/11/2013 e suas posteriores alterações. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.</p> <p>- Apresentar amostra para verificação das especificações.</p>
18	2500	Kg	<p>Carne Bovina Patinho -Iscas -Matéria prima: Cortes de patinho medindo aproximadamente 2,0 x1,0 cm. Deverá ser entregue congelada. O produto deve se apresentar isento de sebo, cartilagens e ossos. Deve apresentar aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitas e larvas. Embalagem a vácuo em sacos plásticos em polietileno termoencolhível, de material atóxico, transparente e resistente com etiqueta interna de identificação, com peso de até 5 kg. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto á contaminação e/ou deterioração. No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF/SISP/SIM) e informações sobre a procedência do mesmo, validade, condições de armazenamento, tipo de corte, peso, marca do fabricante, carimbos oficiais. EMBALADO DIRETAMENTE NO LOCAL DE ORIGEM. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.</p> <p>- Apresentar amostra para verificação das especificações.</p>
19	1300	Kg	<p>Carne Suína Paleta sem osso cortada em Cubos-</p>

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE MAGDA

			<p>Matéria prima: Cortes de paleta suína medindo mínimo de 03 cm e no máximo 4 cm, cortado em cubos, sem osso, e sem gordura. O produto deverá ser fresco, congelado, de abate recente de porco sadio, desossado e limpo. O produto deverá apresentar aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitas e larvas. No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF/SISP/SIM) e informações sobre a procedência do mesmo, validade, condições de armazenamento, tipo de corte, e etc. Embalagens de sacos de polietileno transparente, de no máximo 05 kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.</p> <p>- Apresentar amostra para verificação das especificações.</p>
20	900	Kg	<p>Cebola - tipo comercial, íntegras e firmes, sãs, sem terra aderente e sujidades, sem umidade externa anormal, com aparência fresca. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.</p>
21	50	Pct 2 kg	<p>Chocolate em pó com 50% de cacau - Contendo basicamente cacau em pó, açúcar mascavo, Vitaminas B12, E, H, PP, B5, B6, A, D, B1, B2, C, Ácido Fólico e Minerais Zinco, Iodo, Selênio e Ferro, aroma, dentre outros ingredientes desde que mencionados no rótulo e permitidos pela legislação. Sabor chocolate trufado. Não conter corantes, conservantes e gorduras trans. Embalagem primária com 2 kg e embalagem secundária em caixa com 10 a 12 kg. Rendimento mínimo aproximado de 400 porções de 120 ml por pacote.</p> <p>Apresentar uma amostra em embalagem original para análises; ficha técnica do produto em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada assinada pelo responsável técnico; acompanhada do documento que comprove a inscrição do técnico responsável pela empresa no órgão competente; original ou cópia autenticada do comunicado de início de fabricação do produto devidamente protocolado no órgão competente, Parecer favorável do respectivo órgão referente à produção. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.</p> <p>-Apresentar amostra para verificação das especificações.</p>
22	1200	Kg	<p>Coxa e sobre coxa de frango (congelado) - de</p>

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE **MAGDA**

			<p>primeira qualidade. Deve-se apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo, manipulados em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. O produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente e reembalados em caixas de papelão. deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, com as seguintes informações: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIF não sendo aceito outro registro como por exemplo SISP; identificação completa do produto; data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo; temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; informações nutricionais e peso líquido.</p> <p>c)Características: o produto não poderá apresentar superfície úmida, com indícios de fermentação pútrida, deve conter aspecto próprio de cada espécie, sem manchas, cheiro e sabor próprio. Deverá estar de acordo com a portaria n. 1428/MS, de 26/11/93; Portaria CVS 6/99, de 10/03/99 e demais normas e legislação. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.</p> <p>- Apresentar amostra para verificação das especificações.</p>
23	2000	Kg	<p>Coxa e sobre coxa de frango Desossada- sem tempero(congelado), de primeira qualidade. Deve-se apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo, manipulados em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível,atóxica, resistente, transparente e reembalados em caixas depapelão. Deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente,com as seguintes informações:nome e endereço do abatedouro,constando obrigatoriamente registro no SIF não sendo aceitooutro registro como por exemplo SISP; identificação completa do produto; data de fabricação,prazo de validade e prazo máximo de consumo; temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; informações nutricionais e peso líquido.Características: o produto não poderá apresentar superfície úmida, com indícios de fermentação pútrida, deve conteraspecto próprio de cada espécie,sem manchas, cheiro e sabor próprio. Deverá estar de acordo com a portaria n. 1428/MS, de26/11/93; Portaria CVS 6/99, de10/03/99 e demais normas e legislação.</p> <p>- Apresentar amostra para verificação das</p>

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE MAGDA

			especificações.
24	600	Sachê 1,7 kg	Extrato de Tomate - simples concentrado; produto resultante da concentração da polpa de tomate; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e sem corantes artificiais, aromatizantes e conservadores; isento de sujidades e fermentação; acondicionado em latas sem amassos ou ferrugens, com envasamento a vácuo pesando 850g. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
25	50	Pct1 kg	Farinha de arroz – A qual NÃO CONTÉM GLÚTEN. Não devem ser úmidas, fermentadas ou rançosas, devem estar acondicionadas em pacotes plásticos, transparentes, limpos e não violados. Deve apresentar os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, número do lote e quantidade do produto. Deverá ter validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega. Pacote com 1 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
26	120	Pct1 kg	Farinha de mandioca - grupo farinha seca, subgrupo bijusada, classe amarela; tipo único; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 04 meses a contar da entrega, acondicionado em embalagem apropriada, atóxico de 1 kg cada. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
27	40	Pct 500 gr	Farinha de milho - média refinação – pacotes de 500 gr, transparentes, resistentes e íntegras que contenham data de fabricação e validade-produto com no máximo 20 dias de fabricação e no mínimo 04 meses de validade. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
28	700	Pct 1 kg	Farinha de trigo – especial tipo 1; enriquecida com ferro e ácido fólico obtida do trigo moído, limpo; de cor branca; isenta de sujidades, parasitos e larvas; livre de fermentação, mofo. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
29	850	Pct 2 kg	Feijão –carioca, tipo 1 constituído de grãos inteiros, limpos e secos. Isento de sujidades, matéria terrosa, parasitas, larvas, insetos, detritos animais e/ou vegetais, mofo, grãos

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE **MAGDA**

			quebrados e sementes de outras espécies. Deve apresentar cor, aspecto e aroma característico. A embalagem primária deve ser de plástico transparente, resistente, atóxico de 02 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
30	100	Pct 10gr	Fermento biológico seco -instantâneo hermeticamente fechado. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Emb. Sachês 10g. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
31	240	Lata 250 gr	Fermento em pó - latas de 250gr que contenham data de fabricação e validade – produto com no máximo 20 dias de fabricação. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
32	800	Kg	Filé de Peito de Frango - congelado, sem osso, sem pele, sem tempero. Deve apresentar cor, aspecto, aroma e sabor característicos. Isento de manchas, parasitas, sujidades, carne amolecida e esverdeada. Não deve apresentar excesso de gelo. A embalagem deve ser plástica, atóxica, resistente, perfeito estado de conservação, limpas. A temperatura na entrega deve ser de -18°C. No rótulo da embalagem primária deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde, ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF/SISP/SIM) e informações sobre a procedência do mesmo. Validade mínima de 30 dias. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
33	500	Kg	Filé de Peito de Frango, em corte tipo SASSAMI, congelado individualmente a -18°C (iqf), sem pele e sem osso -Carne de frango crua e congelada em cortes tipo sassami (tipo de corte do filé de peito frango localizado na parte interna do peito constituído por filetes de filé de peito de frango), obtida de aves abatidas, declaradas aptas a alimentação humana por inspeção veterinária conforme legislação vigente, sem adição de sal, temperos e injeção de água ou substâncias que propiciem a retenção de água pela carne de frango, manipulada em condições higiênicas, deve ser isenta de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE **MAGDA**

			<p>alguma alteração. No ato do recebimento o produto deve apresentar temperatura de -18°C com tolerância até -12°C; não deve apresentar superfície pegajosa, líquido em partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Deve estar isenta de ossos, cartilagens, nervos, coágulos e aponevroses. Deve apresentar cor, sabor, odor e textura: característicos. Deverá apresentar no máximo 7% de gordura e 8% de nível de hidratação de acordo com a Resolução nº4, de 29/10/2002 do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. Prazo de validade: Mínimo de 06 meses. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 dias da data de entrega. Embalagem: Embalagem primária: sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, flexível, resistente, termossoldado e transparente. As embalagens devem estar íntegras, sem água e gelo e sem rachaduras ou furos. Embalagem secundária: caixas de papelão, lacradas, em perfeito estado de conservação, limpas e secas, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade para resfriamento e congelamento, peso bruto, peso líquido, tara (da embalagem e da caixa), número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISP (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Todas as informações que constarem da embalagem de papelão (secundária) deverão ser condizentes com aquelas constantes da embalagem a vácuo (primária). Produto sujeito a verificação no ato da entrega.</p> <p>- Apresentar amostra para verificação das especificações</p>
34	90	Kg	<p>Filé de Tilápia- em filé congelado, sem peles e espinhas, limpo, de primeira qualidade, com no máximo 8% de água adicionada, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionadas em saco plástico transparente, atóxico, pesando aproximadamente 100grs por unidade. Embalado em caixa de papelão reforçado com rótulo e data de validade impressa, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA Nº304, de 22/04/1996 e Nº 145,</p>

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE **MAGDA**

			<p>de 22/04/1998 e da Resolução da ANVISA Nº 105, de 19/05/1999. Embalagem resistente à umidade e à incidência de luz, com alta barreira ao oxigênio e ao vapor d'água, resistência mecânica, mantida sob temperatura de -25° a -18°C. Os produtos jamais poderão ser descongelados e recongelados.</p> <p>- Apresentar amostra para verificação das especificações.</p>
35	120	Pct 1 kg	<p>Fubá—fino, obtido do grão de milho moído, de cor amarela. Deve apresentar aspecto, cor e aroma característico. Isento de sujidades, parasitas, larvas, umidade e bolor. Embalagem primária plástica, atóxica, resistente. As embalagens devem conter dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade vigente e não superior a 06 meses a contar da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.</p> <p>- Apresentar amostra para verificação das especificações.</p>
36	140	Emb. 850 g	<p>Iogurte zero lactose— para intolerantes a lactose, sabor morango. Rotulagem contendo lista de ingredientes e informação nutricional, validade, marca e lote do produto, número de registro de inspeção no Ministério da Agricultura. Embalagem de 850g. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.</p> <p>- Apresentar amostra para verificação das especificações.</p>
37	100	Emb. 01 L	<p>Leite de Soja sabor original— leite obtido a partir de grãos de soja, desprovido de impurezas e seguro de contaminação, cor, aroma e sabor característicos, contendo rótulo de informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 2 meses após a entrega. . Em embalagens tetra pak de 1 litro. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.</p> <p>- Apresentar amostra para verificação das especificações.</p>
38	260	Emb. 01 L	<p>Leite integral UHT zero lactose—Leite integral, enzima lactase, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizantes trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN .Em embalagens tetra pak de 1 litro. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.</p> <p>- Apresentar amostra para verificação das especificações.</p>
39	80	Pct 2,5 Kg	<p>Linguíça Calabresa Defumada— preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades,</p>

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE **MAGDA**

			<p>parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada; acondicionada em saco de polietileno, c/ validade mínima de 6 meses a contar da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-05(decreto 12.486 de 20/10/78),inst. Normativa nº 4, de 31/03/00,e suas posteriores alterações. Embalagem de 2,5kg a vácuo. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.</p> <p>- Apresentar amostra para verificação das especificações.</p>
40	150	PCT 05Kg	<p>Linguça tipo Toscana- proveniente de carne suína, carne mecanicamente separada de aves, toucinho, sal, especiarias naturais, e conter aditivos permitidos pela legislação vigente, sem adição de glúten. Características gerais: o produto não deverá apresentar superfície pegajosa ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrica. O produto a ser entregue não deverá ter validade inferior a 02 meses. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.</p> <p>- Apresentar amostra para verificação das especificações.</p>
41	25	Pct 4 gr	<p>Louro em folha—embalagens de 4gr, íntegras e que contenham data de fabricação e validade – produto com no máximo 20 dias de fabricação. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.</p> <p>- Apresentar amostra para verificação das especificações.</p>
42	1500	Kg	<p>Maçã- gala ou fugi; nacional; de primeira; apresentando tamanho, cor e com formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa de papelão ondulado pesando aproximadamente 18kgs. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.</p>
43	40	Pct 500 gr	<p>Macarrão Integral – Características técnicas: tipo parafuso, contendo em seus ingredientes: Farinha de trigo integral e fibra de trigo. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, ou fragilidade à pressão dos dedos. Teor de umidade máxima de 13%. Embalagem primária: sacos de polietileno transparente, atóxico, com tabela de composição nutricional. Unidade: Embalagem: 500g.</p>
44	60	Pct 500 gr	<p>Macarrão sem glúten e lactose- sendo feito de farinha de arroz ou fécula de batata ou milho, não deverá conter corantes, conservantes e aromatizantes. Não deverá apresentar sujidades, bolor, cheiro de mofo, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: deve estar intacta, bem vedado, em embalagem de 500gr. Produto</p>

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

			sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
45	80	Pct 500gr	Macarrão tipo Ave Maria - sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; cor amarelo; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e demais substâncias permitidas; isenta de sujidades, parasitas, em sacos plásticos transparente atóxico com 500g; com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
46	1600	Pct 500gr	Macarrão tipo Parafuso -sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e demais substâncias permitidas; isenta de sujidades, parasitas, em sacos plásticos transparente atóxico com 500g, com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, produto sujeito a verificação no ato da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
47	500	Pote 500 gr	Manteiga com Sal – Manteiga de primeira qualidade. Ingrediente Obrigatório: Creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: 500g. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
48	200	Pote 500 gr	Margarina – com sal, cremosa, de primeira qualidade, produzida exclusivamente de gordura vegetal livre de gorduras trans, obrigatoriamente contendo 80 % de lipídios. Embalada em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizados entre tampa e o pote, não estufada, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo com peso líquido de 500gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

49	70	Pote 500 gr	Margarina ou creme vegetal sem leite -Creme vegetal isenta de leite, lactose, soro de leite ou traços de leite. Ingredientes: água, óleos vegetais, sal, vitaminas, corante natural, conservantes e aromatizantes, desde que permitidos pela legislação. Sem gordura trans e colesterol. Embalagem de 500 gramas com lacre de proteção intacto. Validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
50	150	Pct 500 gr	Milho para canjica - branco, de primeira qualidade, pacotes de no máximo 500gr, que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
51	180	Lata 170 gr	Milho verde - em conserva, de primeira qualidade, latas de 200gr (drenado) sem amassos ou ferrugens e que contenham data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
52	170	Lata 1,7 kg Drenado	Milho verde – em conserva, de primeira qualidade, latas de 1,7 kg (peso drenado), sem amassos ou ferrugens e que contenham data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
53	150	Pacote 2 kg	Mistura em pó para alimento sabor chocolate trufado com menor teor de açúcar. Redução mínima de 25% de açúcar. Somente adição de água para o preparo. Contendo como ingredientes leite em pó integral, cacau, açúcar mascavo, malte, fibras, Vitaminas B12, E, H, PP, B5, B6, A, D, B1, B2, C, Acido Fólico e Minerais Zinco, Iodo, Selênio e Ferro, dentre outros desde que mencionados no rótulo. Isento de gorduras trans e conservantes. Embalagem primária em saco de polietileno leitoso com 2 kg e embalagem secundária em caixa de papelão com 10 a 12 kg. Rendimento mínimo aproximado de 60 porções de 150 ml por pacote. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias após a data de fabricação, com a embalagem integra e obedecida às normas de armazenamento.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE **MAGDA**

			<p>Apresentar uma amostra em embalagem original para análises; Ficha Técnica do produto em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada assinada pelo responsável técnico; Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional encarregado da empresa; Original ou cópia autenticada do comunicado de início de fabricação do produto devidamente protocolado no órgão competente, Parecer favorável do respectivo órgão referente à produção. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.</p> <p>- Apresentar amostra para verificação das especificações.</p>
54	15	Pct 30 gr	<p>Noz moscada em pó-embalagens íntegras e que contenham data de fabricação e validade. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.</p> <p>- Apresentar amostra para verificação das especificações.</p>
55	200	Lata 500 ml	<p>Óleo Composto de Soja e Oliva- em latas de 500 ml sem amassos, que contenha data de fabricação e validade do produto. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.</p> <p>- Apresentar amostra para verificação das especificações.</p>
56	1300	Lata 900 ml	<p>Óleo de soja – Produto obtido de vegetal de uma única espécie. Não deve apresentar embalagem frágil, ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, ranço, substâncias estranhas e volume insatisfatório. Embalagem acondicionada em frasco plástico, resistente, atóxico, com capacidade para 900ml, não apresentando amassamento, vazamento e abaulamento. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.</p> <p>- Apresentar amostra para verificação das especificações.</p>
57	70	Pct 200g	<p>Orégano– pacotes com 200 gramas cada,deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs,limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.</p> <p>- Apresentar amostra para verificação das especificações.</p>
58	650	Dúzia	<p>Ovos- de galinha, tipo grande e fresco. Produto isento de rachaduras, estufamento, sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Casca de ovo limpa, áspera, fosca, odor e aspectos característicos. Embalagem primária atóxica em dúzias e em embalagem secundária de papelão atóxica resistente e não reutilizadas, com registro no órgão competente. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.</p>

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE **MAGDA**

59	1000	Kg	Pão de Leite - de 40gramas feito com farinha especial, íntegro, fresco. Superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso. O pão não deverá estar amassado, queimado, deve ser fresco (novo) no ato da entrega. Embalado em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.
60	2500	Un.	Pão Doce - de 250 gramas, coberto com creme confeiteiro. O pão não deverá estar amassado, queimado, deve ser fresco (novo) no ato da entrega. Embalado em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.
61	4000	Kg	Pão Francês - com massa de farinha de trigo especial, fermento e água. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos), amassamento do produto, matéria terrosa, sujidades, parasitas, larvas, mofo, bolor, e sabor, aroma e cheiro não característicos. O pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de formas sujas). Deve ser fresco (novo) no ato da entrega. Embalado em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Peso: 50 g cada unidade. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.
62	1900	Pct 1 Kg	Polpa de Frutas -Nos seguintes sabores: Maracujá, Abacaxi, Limão, Acerola, Abacaxi com Hortelã e Caju. Sendo 100% natural, concentrado, não diluído, sem conservante, sem adição de açúcar, corantes e edulcorantes, preparada com frutas sadias, limpas. Composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, processo tecnológico adequado que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis, sendo cor, aroma e sabor característicos. A embalagem primária deve ser de plástico, resistente, atóxica, hermeticamente embalados de 01kg cada unidade. A rotulagem deve apresentar identificação, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e Registro no MAPA.Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução – CNNPA nº 12 de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
63	50	Pct 500gr	Polvilho Azedo - de primeira qualidade, em embalagens com 500gramas que contenham data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE **MAGDA**

			- Apresentar amostra para verificação das especificações.
64	170	Kg	Presunto Cozido -fatiado, de primeira qualidade. Produto da emulsão de carnes, embutido, com aspecto firme. Não deve ser pegajoso e não deve apresentar manchas pardacentas ou esverdeadas, sujidades, bolor, mofo, apresentando cor, aroma e sabor característico. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. A embalagem primária deve ser atóxica, íntegra e conferir ao produto proteção adequada de transporte e armazenamento. O produto deve ser entregue conforme a requisição proveniente da Prefeitura Municipal. Prazo de validade: Mínimo de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem de até 500 g. Temperatura na entrega deve ser de +3 a +5°C. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.
65	200	Kg	Queijo Mussarela -fatiado, de primeira qualidade. O produto deve estar isento de sujidades, bolor, apresentando cor, cheiro e sabor característico. A embalagem primária deve ser atóxica, íntegra e conferir ao produto proteção adequada de transporte e armazenamento. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. O produto deve ser entregue conforme a requisição proveniente da Prefeitura Municipal. Prazo de validade: Mínimo de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem de até 500 g. Temperatura na entrega deve ser de +3 a +5°C. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.
66	700	Pote 500g	Requeijão Cremoso - Produto obtido pela fusão da mistura de creme de leite com massa láctea fermentada e sais fundentes através de processo tecnológico adequado, sem adição de amido e gordura vegetal. Composição: Leite desnatado, creme de leite, manteiga, cloreto de sódio (sal), fermento lácteo, estabilizantes. AUSÊNCIA DE GLÚTEN. Aspecto: Liso, sem formação de crosta na superfície, sem grumos e dessoramento consistência pastosa. Cor: Creme, homogênea. Odor/ Sabor: Característico. Embalagem: Potes plásticos com peso líquido de até 500gramas, tampados com lacre inviolável. Conservação e estocagem: Manter refrigerado de 1° a 10°

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

			<p>C. Validade: 75 dias. Transporte: Em veículos devidamente limpo, devendo ser mantido a temperatura de armazenamento recomendada no rótulo do produto. Não deverá ser transportado com outros produtos ou materiais que possam contaminar o produto com substâncias e odores estranhos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.</p> <p>-Apresentar amostra para verificação das especificações.</p>
67	400	Pct 1 kg	<p>Sal refinado—extra iodado. Não deve apresentar sujidade, umidade, parasitas, larvas e misturas inadequadas ao produto. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária plástica de 1 kg, atóxica, resistente, transparente, termo soldado e intacta. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.</p> <p>- Apresentar amostra para verificação das especificações.</p>
68	70	Pct 500 gr	<p>Trigo para quibe—Produto obtido do grão de trigo são e limpo. Deve estar isento de sujidades, matérias terrosas, parasitas, larvas, mofo e umidade. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica de 500 g, atóxica, transparente, resistente. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.</p> <p>- Apresentar amostra para verificação das especificações.</p>
69	220	Frasco 750 ml	<p>Vinagre— Branco de Alcool sendo sua composição: fermentado acético de álcool, hidratado e água, e embalado em garrafas de 750 ml íntegras, sem vazamentos e que contenham data de validade - produto com no máximo 30 dias de fabricação. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.</p> <p>- Apresentar amostra para verificação das especificações.</p>

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Magda
Ao (A) Senhor (a). Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado (a) Pregoeiro (a):

Declaramos sob as penas das Leis Federais n. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do **Edital do Pregão Presencial Nº/2023 - Processo Nº/2023**, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

MAGDA(SP), de de 2023

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Edital do Pregão Presencial Nº/2023 - Processo Nº/2023**, promovido pela Prefeitura Municipal de Magda, declaro, sob as penas da Lei Federal n. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do Inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666/93, instituído pela Lei 9.854/99, a (razão social da proponente), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7, da Constituição Federal.

....., de de 2023.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEGURANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Edital do Pregão Presencial Nº/2023 - Processo Nº/2023**, promovido pela Prefeitura Municipal de Magda, declaro, sob as penas da Lei Federal n. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

....., de de 2023

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Edital do Pregão Presencial Nº/2023 - Processo Nº/2023**, promovido pela Prefeitura Municipal de Magda, declaro, sob as penas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistem fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

....., de de 2023.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deve ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº., com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Senhor (a), portador (a) da cédula de identidade RG n., expedida pela, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **Edital do Pregão Presencial Nº/2023 - Processo Nº/2023**, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

....., de de 2023.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento dever ser assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO VII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE
MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2023

PROCESSO Nº...../2023

A empresa, inscrita no CNPJ sob n., por intermédio
de seu representante legal infra-assinado, Sr.(a).
....., portador (a) da Carteira de Identidade (RG) n.
..... e do CPF n., DECLARA, sob as penas do artigo 29 do
Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos
termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam
ao seu desenquadramento desta situação.

....., de de 2023.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº _____/2023
Pregão Presencial nº _____/2023

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n..... DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e Data: Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa.



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO N.../2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2023

PROCESSO Nº...../2023

CONTRATANTE: O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MAGDA

O MUNICÍPIO DE MAGDA, CNPJ n.º 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de setembro, 981 - Centro, na cidade de Magda - SP, através do Senhor Prefeito **ALEXANDRE PAIVA BATELLO**, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada:

CONTRATADA:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
RG	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade UF:	
Telefone:	

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, com sujeição às disposições das Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e 8.883, de 8 de junho de 1994 e legislação posterior, mediante as cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



1.1. - O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR**, conforme anexo I, que faz parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. - A presente contratação caracteriza-se na Modalidade **Pregão Presencial**, tipo de Licitação **Menor Preço** para execução do objeto constante do Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- 3.1. - Dar início à execução do presente de imediato na data da assinatura deste contrato;
- 3.2. - Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do bem, frete, tributos, encargos sociais, financeiros, previdenciários, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização;
- 3.3. - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos, ao Contratante, ou ainda a Terceiros, em decorrência da execução do presente;
- 3.4. - Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do bem;
- 3.5.- Adequar-se à prestação de serviços, em conformidade com as determinações e às recomendações da Prefeitura Municipal de Magda, atendendo às necessidades da mesma, com atendimento 24 horas;
- 3.6. - Atentar para as normas de segurança vigentes, quando do fornecimento;
- 3.7. - Proceder a entrega do item de acordo com as especificações estipuladas neste CONTRATO, no local determinado pela Administração;
- 3.8. - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- 3.9. - Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL

- 4.1. - A Prefeitura Municipal de Magda obriga-se a:
- I - Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente;
 - II - Zelar pelo cumprimento do presente;
 - III - Possibilitar plenas condições para a execução do presente
 - IV - Recusar o produto se este não estiver compatível com as especificações constantes neste CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. - Aplica-se a este contrato o disposto na Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 8.883, de 8 de junho de 1994 e alterações posteriores.



CLÁUSULA SEXTA - LICITAÇÃO

6.1. - Os valores da contratação encontram-se em consonância com as Lei n.º 8.666, de 21-6-93 e Lei n.º 9.648, de 27-5-98 e suas alterações pertinentes, e são oriundas do **Processo nº ____/2023, do Pregão Presencial Nº. ____/2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

As partes atribuem a este contrato, para os efeitos de direito, o valor total de **R\$ (.....)**, por ter apresentado melhor preço.

Os pagamentos do objeto contratado serão **em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação de nota fiscal junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Magda, mediante cheque nominativo à contratada e sempre ao seu representante legal.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão os recursos reservados, conforme segue:

UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	NOTA DE EMPENHO
02.05.02	12.368.0007.2105.0000	3.3.90.30.00	91	-----

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO

9.1. – Os materiais deverão ser entregues nos setores públicos, ou em outro lugar designado pela Prefeitura Municipal de Magda, em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido, de segunda a sexta feira, no período diurno, sempre com acompanhamento de funcionário público designado pelo Prefeito Municipal;

9.2. - Os materiais que não comportem estocagem deverão obedecer aos prazos de entrega estipulado na "Autorização de Entrega".

9.3. - A entrega ocorrerá a critério exclusivo da Prefeitura Municipal, sob pena de rescisão contratual;

9.4. - As "Autorizações de Entrega" constarão outras informações sobre a entrega.

9.5. - Os produtos não substituídos da cláusula anterior serão encaminhados para a análise técnica, sob as expensas do fornecedor, para aferir a sua qualidade para o consumo.



9.7. - Se da análise técnica dos produtos acima considerarem inadequadas ao consumo, o fornecedor estará sujeito às penalidades civis, administrativas e penais.

9.8. - A recusa em efetuar a troca de produtos ou a reposição acarretará rescisão contratual.

9.9. - O é o órgão responsável pela fiscalização dos produtos fornecidos, devendo proceder as diligências necessárias.

9.10. - O tendo conhecimento de alguma irregularidade no fornecimento, ou considerar que o produto não atende as especificações constantes neste Edital, deverá comunicar o fato a Prefeitura a qual tomará as medidas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. - Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devida e formalmente justificado-comprovados, ao não cumprimento, por parte do Contratado, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, com aplicação segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades cuja aplicação de uma não excluirá a de outras, visto serem todas autônomas:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso de até 10 dias para o início do fornecimento;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior.

d) além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Contratante poderá rescindir o presente contrato por qualquer um dos motivos elencados na cláusula décima segunda e seus parágrafos, bem como aplicar a contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

e) declaração de inidoneidade quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Primeiro. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso ser executado administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. - A rescisão contratual poderá ser punitiva ou amigável.

Parágrafo Primeiro. A rescisão punitiva ocorrerá por ato unilateral e formal desta Prefeitura Municipal nos casos a seguir enumerados:

- 1) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 2) lentidão do cumprimento do contrato, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- 3) atraso injustificado no início do fornecimento;
- 4) paralisação não autorizada do fornecimento;
- 5) subcontratação total do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência deste ajuste, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação do contratado;
- 6) desatendimento das determinações do Contratante, ou seu preposto, no acompanhamento e fiscalização do fornecimento, assim como a de seus superiores;
- 7) cometimento reiterado de faltas no fornecimento;

Parágrafo Segundo. A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para o Contratante.

Parágrafo Terceiro. Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Quarto. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretará retenção de outros créditos da contratada, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12 - Fica nomeado como fiscal do presente contrato o Senhor _____, Cargo: _____, CPF: _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – FISCAL DO CONTRATO

13.1. - Os contratantes elegem o foro da Comarca de Nhandeara - SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas, ou questões não resolvidas administrativamente.



MUNICÍPIO DE
MAGDA

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três)
vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Magda - SP, de de 2023

CONTRATADO (A)

ALEXANDRE PAIVA BATELO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Testemunhas:

1) _____

Nome:

C.I. (RG):

2) _____

Nome:

C.I. (RG):

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



ANEXO IX

– TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO –

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Magda (SP)

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2023

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar do Município de Magda (SP).

ADVOGADO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



MUNICÍPIO DE
MAGDA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de



MUNICÍPIO DE
MAGDA

responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DE CONTRATO

Fica designado(a) servidor(a):

Nome:			
Cargo/ Função:			
RG N.		CPF N.	
E-mail:			

para gerenciar, o Contrato N.º/2023, Processo N.º/2023, Pregão N.º/2023, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993.

Magda (SP), de de 2023

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE
MAGDA

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

- Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Victor Nossa de Souza Ribeiro